



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 045/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.110.280,83 (um milhão, cento e dez mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil –1583 R\$ 240.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

12678200131.054000 Pavimentação Polidétrica em Vias Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 31869 R\$ 125.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200131.056000 Recapeamento Asfáltico em Vias Rurais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 31911 R\$ 315.280,83

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

4.4.90.52.00.0000 – Receitas de Alienações de Ativos - 1501 R\$ 95.750,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 31910 R\$ 334.250,00

TOTAL R\$ 1.110.280,83

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01501 – Receitas de Alienações de Ativos R\$ 95.750,00

Fonte nº 1583 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE

CORONAVIRUS (COVID-19) PAB R\$ 240.000,00

Fonte nº 31869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-(ITAIPU)..... R\$ 125.000,00

Fonte nº 31910 – Cont. Rep. n.901691/2020/MAPA/CAIXA R\$ 334.250,00

Fonte nº 31911 – Cont. Rep. n.892787/2019/MAPA/CAIXA R\$ 315.280,83

TOTAL R\$ 1.110.280,83

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos trinta dias de abril de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350

CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná

e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br

www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 045/2021 que, conforme: *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente*, visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos

Fonte nº 01501 – Receitas de Alienações de Ativos;

Fonte nº 1583 – TRANSF. FNS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVIRUS (COVID-19) PAB;

Fonte nº 31869 – TERMO COMP. Nº 4500057115-(ITAIPU);

Fonte nº 31910 – Cont. Rep. n.901691/2020/MAPA/CAIXA;

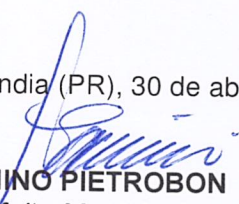
Fonte nº 31911 – Cont. Rep. n.892787/2019/MAPA/CAIXA.

Relativo despesas vencimentos e vantagens fixas para funcionários municipais, referente as portarias 3874/2020 e 361/2021, contrapartida para serviços de pavimentação poliédrica na estrada rural na comunidade Vila Brasil ligando a Vila Esmeralda, totalizando 8.000 M/2 , e aquisição de 01 (uma) pá carregadeira.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 30 de abril de 2021.


MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal